



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AV. PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

CENTRO – CAIEIRAS – SP.

FONE: 4445.9299

COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Pedido de Qualificação de Organização Social

Entidade: **INOVAÇÃO – Instituto Inovação em Saúde Pública.**

A Comissão faz saber a todos os interessados que após analisar os documentos apresentados pela entidade em epígrafe decidiu o seguinte:

1 – Não comprovou a estar previsto em seu estatuto a proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade. (exigência do artigo 2º inciso I, letra “g”, da Lei 4767/2015)

2 – Não comprovou estar previsto em seu estatuto a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados nos termos do contrato de gestão. (exigência do capítulo I, artigo 2º inciso I, letra “h”, da lei 4767/2015).

3 - Não comprovou estar previsto em seu estatuto que o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração, deve ser de dois anos. (exigência do capítulo I, Seção II, artigo 3º, inciso III, da lei 4767/2015).

4 - Não comprovou estar previsto em seu estatuto que os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AV. PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

CENTRO – CAIEIRAS – SP.

FONE: 4445.9299

correspondentes funções executivas. (exigência do capítulo I, artigo 3º inciso IV, da lei 4767/2015).

Após a análise dos documentos, constatou-se que a entidade deixou de atender algumas das exigências constantes do Artigo 2º, da Lei 4767/2015, e dos Decretos 7367/2015 e 7417/2015, quais sejam:

Por esse motivo, fica **Indeferido** o pedido de qualificação.

Caieiras, 04 de janeiro de 2016.

JOSÉ TORRES FERNANDEZ VARELA
PESIDENTE DA COMISSÃO